



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.977/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR O VALOR DA CONTA DE ÁGUA DA BICA INSTALADA PELA CORSAN, PARA ABASTECER A POPULAÇÃO DA ZONA GRÜN E CABECEIRA DO LAJEADO TEIMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente o valor da conta de água, referente à bica instalada pela CORSAN junto a Avenida Palmeira das Missões, na saída para Horizontina, para abastecer as famílias residentes na Zona Grün e Cabeceira do Lajeado Teimoso (subúrbios da Cidade), beneficiando cerca de 10 famílias.

**Art. 2º** - O valor a ser pago mensalmente pelo Município será ressarcido aos cofres públicos pelas famílias beneficiadas pela rede de água.

**Parágrafo Único** – Os usuários deverão se comprometer a efetuar o pagamento mensal do consumo de água, de forma individualizada pelo consumo apresentado, junto ao setor de expediente da Prefeitura Municipal, que fará a leitura mensal dos hidrometros.

**Art. 3º** - A falta de pagamento por qualquer um dos usuários do sistema confere à Prefeitura o direito do corte (desligamento) e a exclusão do usuário inadimplente da rede, sem prejuízo dos demais integrantes.

**Art. 4º** - Fica também o Município autorizado a substituir cerca de 100 metros de tubos de PVC de 25 mm por tubos de 32 mm, na rede principal, para padronizar a adutora, bem como realizar outras pequenas melhorias no local, visando o bom funcionamento do sistema.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.08.17.511.0078.2.111 – Manutenção das Águas Potáveis (meta 07.25).

3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de Março de 2005.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração